



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.589, DE 23 DE JUNHO DE 2008.**

“Institui a frase símbolo do Município: “Caraguatatuba Capital do Vôo Livre”.

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a frase símbolo do Município “Caraguatatuba Capital do Vôo Livre”.

**Art. 2º** Fica obrigatória a consignação da frase símbolo instituída por esta Lei, nos impressos oficiais de uso externo da Administração Direta e Indireta do Município, bem como em todas as formas de veiculação do nome do Município em programas, campanhas promocionais e eventos em geral, nos quais a Administração Pública Municipal promova, participe ou apóie.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal realizará concurso público para escolha do grafismo e do logotipo que acompanhará essa frase símbolo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Parágrafo Único.** Até que não seja realizado o concurso de que trata o artigo anterior, a frase símbolo será livremente expressa.

**Art. 4º** Fica facultada a livre utilização da frase símbolo e do logotipo de que trata esta Lei, na divulgação de produto ou serviço prestado ao Município, pela iniciativa privada ou por entidades públicas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de Junho de 2008.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

